



## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.370 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**Exonera e Nomeia ocupantes de cargos de confiança da Secretaria Municipal de Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

**CONSIDERANDO** os ofícios nºs 883 e 899/2024/GAB/SME/PMJ da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 135 de 09 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **EXONERADA** a Sra. **WILMA OLIVEIRA NEVES LIMA**, matrícula nº 23.292, titular do cargo de Vice-Diretor de Escola - Nível III - Escola Municipal Dr. Roberto Monteiro Fonseca, de provimento em comissão e recrutamento amplo, nomeada através do Decreto nº 5.300 de 05 de julho de 2024 e **NOMEIA-A** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA - Nível III** - Escola Municipal Dr. Roberto Monteiro Fonseca, de provimento em comissão e recrutamento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2024.

**Art. 2º** Fica **NOMEADA** a Sra. **DÉBORA VIANA MOTA ALVES** para ocupar o cargo de **VICE-**

**DIRETOR DE ESCOLA** – Nível III – Escola Municipal Dr. Roberto Monteiro Fonseca, de provimento em comissão e recrutamento amplo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2024.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos considerados a partir da data especificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, em 06 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 143 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento dos Contratos e Ata de Registro de Preços celebrados pelo Município de Januária por intermédio das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, neste ato

denominado como “pastas”:

I - Secretaria Municipal de Educação: Gestor dos Contratos: Amanda de Oliveira Teixeira.

II - Secretarias Municipais: Administração: Gestor dos Contratos: Gislene Aparecida Silva Santos.

Fazenda e Planejamento: Gestor dos Contratos: Gislene Aparecida Silva Santos.

Turismo, Cultura, Meio Ambiente: Gestor dos Contratos: Gislene Aparecida Silva Santos.

III - Secretaria Municipal de Saúde: Gestor dos Contratos: Thaynara Fernandes Viana.

IV- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Gestor dos Contratos: Iara Silva Santos

V - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Gestor dos Contratos: Iara Silva Santos.

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Gestor dos Contratos de Serviços: Alcides Francisco de Brito.

VII - Secretaria Municipal de Transporte: Gestor dos Contratos de serviços e aquisições, com exceção do contrato de combustível, manutenção de peças e contratos de locação de máquinas e veículos: Alcides Francisco de Brito.

VIII - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete: Gestor dos Contratos: Alcides Francisco de Brito.

IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Gestor dos Contratos: Alcides Francisco de Brito.

X – Procuradoria Geral: Gestor dos Contratos: Alcides Francisco de Brito

XI – Controle Interno: Gestor dos Contratos: Alcides Francisco de





Brito

**Art. 2º** - O setor de gestão de contratos está ligado na estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, ficando a está subordinado.

**§ 1º** - O agrupamento dos gestores de contratos em um setor específico se dá pela necessidade de alinhamento de informações no desempenho das atividades, assim como pela necessidade de redistribuição de demandas em razão de licenças ou afastamentos.

**§ 2º** - Em caso de licença ou afastamento do servidor gestor de contratos por até 30 (trinta) dias, os contratos provenientes de sua(s) pasta(s) deverão ser redistribuídos pelo coordenador do setor aos demais gestores de outras pastas.

**§ 3º** - Na hipótese de licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverá ser designado gestor específico para a pasta. Caso ocorra atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

**Art. 3º** - As regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Januária estão dispostas no Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Para o exercício da função, os gestores de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições e passar por treinamento antes da formalização do ato de designação.

**Art. 5º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas

providências necessárias junto ao Secretário da pasta para a indicação dos fiscais de cada contrato (fiscalização técnica, administrativa e setorial).

**Art. 6º** - Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato, receber dos fiscais os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes dispostas no Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024, conforme art. 3º.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Secretário da pasta e deste encaminhadas à autoridade máxima do Município de Januária/MG.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, em 08 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 144 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento dos Contratos e Ata de Registro de Preços celebrados pelo Município de Januária por intermédio das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, neste ato denominado como “pastas”:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Gestor dos Contratos de Obra Regina Meireles Lima

II - Secretaria Municipal de Transporte:

Gestor do contrato de combustível, manutenção e aquisição de peças e contratos de locação de máquinas e veículos: Regina Meireles Lima.

**Art. 2º** A gestão de contratos vinculados acima está ligada na estrutura administrativa a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transporte, ficando a estas subordinadas.

**§ 1º** O desmembramento das pastas detalhadas em epígrafe, com gestor específico e vinculação direta se dá pela necessidade de alinhamento de informações no desempenho das atividades com o secretário da pasta, assim como pela complexidade das demandas apontadas referente a obras, aquisição de combustível e locação de máquinas e veículos.

**§ 2º** Em caso de licença ou





afastamento do servidor gestor de contratos por até 30 (trinta) dias, os contratos provenientes de sua(s) pasta(s) deverão ser redistribuídos pelo Secretário Municipal responsável, que deverá designar um servidor como gestor temporário.

**§ 3º** Na hipótese de licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverá ser designado gestor específico. Caso ocorra atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

**Art. 3º** As regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município de Januária estão dispostas no Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Para o exercício da função, os gestores de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições e passar por treinamento antes da formalização do ato de designação.

**Art. 5º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias junto ao Secretário da pasta para a indicação dos fiscais de cada contrato (fiscalização técnica, administrativa e setorial).

**Art. 6º** Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato, receber dos fiscais os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes dispostas no Decreto Municipal nº 5.176 de 05 de fevereiro de 2024, conforme art. 3º.

**Parágrafo único.** As decisões e

providências que ultrapassem a competência do Gestor de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Secretário da pasta e deste encaminhadas à autoridade máxima do Município de Januária/MG.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos e disponibilizar materiais de apoio para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, em 08 de novembro de 2024.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 145 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR DECORRENTE DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 04, instaurado por meio da Portaria nº 141, de 21 de outubro de 2024, com o objetivo de apurar irregularidades na execução de recursos públicos atribuídas ao servidor N. M. S, atualmente

ocupando o cargo de Diretor e Presidente da Unidade Executora Caixa Escolar da Escola Municipal Quilombola Gerônimo Borges dos Santos, solicitamos o seu afastamento preventivo de suas funções.

**CONSIDERANDO** o art. 125 da Lei Complementar nº 045/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Januária) que prevê o afastamento preventivo como medida cautelar a fim de evitar a influência de possíveis testemunhas na apuração dos fatos, em razão do servidor envolvido continuar exercendo suas atividades no local das supostas ocorrências.

**CONSIDERANDO** que compete a autoridade instauradora a determinação do afastamento preventivo, nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE**, o servidor **N. M. S**, matrícula nº 21.199, no exercício do cargo em comissão de Diretor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no art. 125 da Lei Complementar nº 045/2004, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário, para a continuidade dos trabalhos investigativos.

**Art. 2º** Determina-se à Comissão Processante que intime o servidor desta decisão, concedendo o contraditório e ampla defesa na tramitação do expediente administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, em 11 de novembro de 2024.





**MAURÍCIO ALMEIDA DO  
NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**

Secretário Municipal de  
Administração

**WESLEI JÚNIOR GUEDES DE  
JESUS**

Secretário Municipal de Educação  
Interino





LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 664



## MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

### EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

**Contrato Nº:** 664      **Início:** 12/11/2024      **Término:** 31/12/2024

**Contratado:** ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

**Licitação:** Pregão Eletrônico (14.133/21) 21 / 2024

**Dotação Orçamentaria:** 11.2.1.27.812.26.2101.33903000

**Valor Total:** R\$ 5.175,00

JANUARIA, Terça-feira 12 Novembro 2024





## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2024

**Dispõe sobre a mudança de data da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Januária.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica Alterada a data da 18ª (décima oitava) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Januária, prevista para dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), conforme quadro constante no art. 2º da Resolução nº 006 de 18 de dezembro de 2023, passando para dia 25 de novembro (segunda-feira).

**Art. 2º** O horário permanece inalterado, tendo a presente Sessão início às 10 horas.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Januária, 08 de novembro de 2024**

**Fabício Leite Batista**

Vereador Fabício  
Promoções/PODE  
Presidente

**Neiriberto Vieira de Souza**

Vereador Macarrão/PODE  
Vice-Presidente

**Weber Ribeiro de Oliveira**

Vereador Weber Oliveira/PRD

1º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 006/2024

**Aprova as Contas do Executivo Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 2017 (Processo nº 1053906). Proposição da Mesa Diretora.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno e em atenção ao que dispõe o art. 31 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, do **Exercício Financeiro de 2017** de responsabilidade do Senhor Marcelo Félix de Araújo, **Processo nº 1053906**, conforme julgamento da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Januária, 04 de novembro de 2024.**

**Fabício Leite Batista**

Vereador Fabício  
Promoções/PODE  
Presidente

**Neiriberto Vieira de Souza**

Vereador Macarrão/PODE  
Vice-Presidente

**Weber Ribeiro de Oliveira**

Vereador Weber Oliveira/PRD  
1º Secretário

